

OFÍCIO nº. 003/SEEBB/PRES/2026

Brasília, 11 de março de 2026

À

Poupex - Associação de Poupança e Empréstimo.Anexo I do Ministério do Exército - Bloco O – Térreo - Zona Cívico-Administrativa,
Brasília – DF - Cep: 70050-906**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, entidade representativa das bancárias e bancários vinculados à POUPEX - **POUPEX - Associação de Poupança e Empréstimo**, por seu presidente abaixo assinado, vem, por meio da presente notificação extrajudicial, manifestar sua preocupação institucional a respeito da divulgação de informações relativas à remuneração dos trabalhadores no portal de transparência da entidade.

Chegou-se ao conhecimento do Sindicato que a POUPEX passará a disponibilizar em seu sítio eletrônico dados referentes à remuneração de seus empregados, em cumprimento a uma determinação do Tribunal de Contas da União. O Sindicato compreende que a transparência na gestão de recursos e a publicidade de determinados atos podem decorrer dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como das diretrizes estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação, **a despeito dos empregados e empregadas da POUPEX não serem servidores públicos e, tampouco, empregados públicos.**

Entretanto, chegou ao conhecimento desta entidade **que as informações a serem disponibilizadas, além da remuneração bruta, incluem também descontos individualizados constantes das folhas de pagamento dos trabalhadores, como pensões alimentícias, empréstimos, consignações e outras deduções de caráter estritamente pessoal.**

A divulgação pública desses dados expõe aspectos sensíveis da vida privada dos empregados, permitindo inferências sobre sua situação familiar, financeira ou pessoal. **Trata-se de informações que pertencem à esfera íntima de cada trabalhador e cuja exposição, especialmente, em ambiente aberto como a internet, pode gerar constrangimentos indevidos e violar direitos fundamentais assegurados pela Constituição, notadamente, a proteção à indispensável intimidade e à vida privada.**



Além disso, a prática suscita evidente preocupação à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que estabelece princípios claros quanto ao tratamento de dados pessoais, entre eles a necessidade, a finalidade e a minimização das informações divulgadas. Em outras palavras, a transparência administrativa, como mote do princípio da publicidade dos atos administrativos, não pode servir de fundamento para a devassa de dados pessoais que não sejam os efetivamente necessários ao controle social da administração, devendo a empresa primar pela razoabilidade e proporcionalidade no manejo tais dados sensíveis e da intimidade seus funcionários, inclusive, esse é o entendimento dominante nos tribunais.

Nesse sentido, é importante registrar uma premissa jurídica que orienta a interpretação dessas normas: a transparência administrativa não legitima a exposição de dados pessoais dos empregados, especialmente, como a remuneração e os descontos relacionados à vida privada, como pensão alimentícia, empréstimos e outras consignações, sob pena de se configurar patente abusividade e uma ilegal quebra de sigilo de dados.

Há ainda um aspecto institucional que merece ser destacado. O Sindicato não concorda com a interpretação segundo a qual a determinação do Tribunal de Contas da União autorizaria a divulgação irrestrita dessas informações, uma vez que as bancárias e **os bancários da POUPEX não são servidores/empregados públicos, mas empregados privados, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.**

Eles não exercem funções públicas típicas nem prestam serviços públicos diretos à Fundação Habitacional do Exército, circunstância que reforça a necessidade de resguardar seus direitos fundamentais à privacidade e à proteção de seus dados pessoais. Por tais razões, o Sindicato entende que a publicidade das informações deve limitar-se ao que, efetivamente, interessa ao controle da gestão administrativa, como as tabelas salariais da POUPEX, sem alcançar dados que revelem aspectos da intimidade e da vida privada dos trabalhadores, inclusive, **essa é a prática que é seguida por diversos órgãos da administração pública, em que se publica remuneração bruta e líquida, sem adentrar em detalhes nos dados da vida privada.**

Diante desse cenário, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA solicita à POUPEX que reavalie a forma de divulgação que passará a ser adotada em seu portal de transparência, abstendo-se de tornar pública a remuneração individual do empregado e os descontos relacionados à esfera privada dos empregados e promovendo a adequação das informações divulgadas aos limites constitucionais e legais aplicáveis.

A presente notificação tem caráter preventivo e institucional, buscando o diálogo e a solução da questão no âmbito administrativo. Todavia, caso a POUPEX

mantenha o propósito de levar a efeito o cumprimento da determinação do TCU, passando a publicizar os dados remuneratórios em respeito ao dever legal de transparência, sem o necessário resguardo dos dados sensíveis e íntimos de seus funcionários, o Sindicato não medirá esforços para defender as bancárias e os bancários da POUPEX, inclusive, poderá buscar a eventual tutela jurisdicional em ação cominatória coletiva, sem prejuízo do pedido de indenização por danos materiais e morais coletivos que vierem a ser apurados.

Atenciosamente,

Brasília – DF, 11 de março de 2026.



Eduardo Araújo de Souza
Presidente
Sindicato dos Bancários de Brasília – SEEBB